

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Rio das Antas – SC**

**Planejamento de Retorno das Aulas  
Presenciais no Município de Rio das  
Antas**



**MARÇO 2022  
ATUALIZAÇÃO**

PREFEITO

**JOÃO CARLOS MUNARETTO**

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**CLAUDETE BARCARO LAZARIS**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**DIRCEU SZYMKOW**

SECRETÁRIO DA SAÚDE

**AMAURI BRANDALISE**

**ARTICULADORES E ASSESSORES TÉCNICOS**

**JUAREZ ANTONIO RODRIGUES**

DIRETOR DE ESCOLA

**MÁRCIO DA SILVA**

DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

**GRAZIELA GALINA**

ENFERMEIRA

**SAMARA CATTANI / MARLI GRISON**

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**ILIETE TESSARI / MARLENE NIQUELATTI**

ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ADRIANA TERESINHA DA SILVA VOIDALESKI**

DIRETOR DE ESCOLA

**EDER MARCIO RODRIGUES JUNIOR**

ASSESSORIA PEDAGÓGICA

**HIRANN NEON BECKER GHIDINI**  
DEFESA CIVIL

**COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS PARA O RETORNO ÀS AULAS – Decreto Municipal 94/2020 de 21/09/2020 e Decreto Municipal 112/2021 de 29/07/2021.**

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação, que o presidirá – CLAUDETE BARCARO LAZARIS;

II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde – GRAZIELA GALINA;

III – Representante da Vigilância Sanitária do Município – SAMARA CATTANI;

IV – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – ILIETE TESSARI / MARLENE NIQUELATTI;

V – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – DIRCEU SZYMKOW;

VI – Representante dos profissionais e trabalhadores de educação – CLAUDIA FELCHICHER;

VII – Representante dos estudantes da Educação Básica – ANDRESSA DE ARAÚJO LIMA;

VIII – Representante do Conselho Municipal de Educação – ANDRESSA APARECIDA CORREIA;

IX – Representante das Comissões Escolares – DÉBORA FERNANDA DE OLIVEIRA;

X – Representante das escolas da Rede Estadual – RICARDO WITTE;

XI – Representante da APAE DE RIO DAS ANTAS – DENIZE PEKRUL BONETTI;

XII – Representante do Conselho Municipal da Alimentação Escolar – SOLANGE ZANETTI;

XIII – Representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB – ANGÉLICA MARA LIMA DA LUZ;

XIV – Representante do Departamento de Transporte Escolar – MÁRCIO DA SILVA;

XV - Representante do Conselho Tutelar – LUIZ CARLOS DOS SANTOS.

## SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	5
DIRETRIZES PARA O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO DAS ANTAS – SC.....	6
ACOLHIMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL.....	7
CALENDÁRIO ESCOLAR.....	9
PREPARAÇÃO DA ESTRUTURA.....	10
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.....	10
ADEQUAÇÃO CURRICULAR E AVALIAÇÃO.....	11
ORGANIZAÇÃO PARA RETORNO PARA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.....	12
Ensino Fundamental I e II – Anos Iniciais e Anos Finais.....	13
Educação Infantil – Pré-Escola.....	15
Educação Infantil – Creche 0 a 3 anos (idade não obrigatória).....	15
DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE.....	16
Educação Especial – AEE.....	16
BUSCA ESCOLAR.....	17
ATIVA	
TRANSPORTE ESCOLAR.....	17
DA COMUNICAÇÃO E ESCLARECIMENTOS PARA A COMUNIDADE ESCOLAR.....	18

CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	19	
ANEXOS.....	20	
CALENDÁRIO .....	20	ESCOLAR
CRONOGRAMA DA CAPACITAÇÃO DESPERTA DIGITAL.....	28	

## **APRESENTAÇÃO**

A Educação é uma das áreas mais afetadas pela pandemia. A possibilidade de um retrocesso gigantesco na escolarização dos alunos é preocupante. O foco precisa estar dirigido, prioritariamente, à resolução de problemas, com o intuito principal de amenizar os impactos negativos deixados pelo distanciamento social e escolar. A volta à escola tem sido motivo de apreensão e dúvidas por parte de profissionais da educação, pais e/ou responsáveis. Se por um lado existe a preocupação em relação ao contágio, por outro lado, há o prejuízo da aprendizagem e socialização. Devemos estar preparados para a volta dos estudantes e funcionários às escolas, prontos para fazer o que precisa ser feito. Lembrar que não estaremos voltando de férias. Voltaremos de algo que ainda não tínhamos passado: distanciamento e isolamento social, reclusão domiciliar, estresse, ansiedade, desgaste emocional e mental.

Teremos de saber como nos aproximar dos alunos, das famílias e dos profissionais. Proporcionar tempo, ambiente e recepção adequados à reentrada e ao reencontro na escola. Praticar a empatia com os mais ansiosos e com os que estejam em processo de estresse. Monitorar o período de adaptação à nova realidade pandêmica. A volta às aulas deve ser de forma cautelosa, com segurança, incluindo todas as precauções possíveis para minimizar a disseminação da infecção pelo SARS-CoV-2 nas escolas. É preciso adequar a estrutura, a rotina administrativa e pedagógica educacional; reorganizar e adequar os espaços escolares de acordo com os protocolos definidos pelos PlanCons de cada Unidade Escolar.

Para enfrentamento do cenário deixado pela pandemia que desestabilizou o mundo, a economia, o sistema de saúde e a educação, precisamos estar preparados para lidar com as adversidades que ficarão latentes por muito tempo ainda na nossa vida, e isso só será possível se permanecermos unidos. Ainda não temos certeza de quando o vírus deixará de fazer parte do nosso contexto social e nem sabemos quais são as melhores formas de lidar com o rastro de destruição que a pandemia já deixou e ainda deixará.

Uma das certezas é a de que precisamos buscar mais informações e conhecimentos, consultando períodos de crise já vividos na história para entender como as nações superaram, conseguiram progredir e inovar, especialmente na área de educação.

Esperamos que voltaremos diferentes ao final desse processo. Sejam confiantes na educação, para prosperar e avançar como seres humanos melhores. Que a empatia e a solidariedade passem a ser entendidas em plenitude para que mais do que apenas palavras, elas assumam real significado e significância.

Neste documento serão apresentadas as diretrizes do plano de retorno às aulas presenciais, quanto as estratégias de retorno e a forma de atendimento presencial, considerando todas as medidas sanitárias, pautadas no PLANCON-EDU/COVID-19 que delinea o conjunto de medidas e ações que deverão ser adaptadas para cada situação municipal e para cada escola, aplicadas de modo articulado, em cada fase da evolução da epidemia da COVID-19.

O presente documento foi aprovado pelo Comitê municipal de gerenciamento da pandemia de Covid-19 no âmbito do município de rio das antas para o retorno às aulas.



## **DIRETRIZES PARA O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO DAS ANTAS - SC**

- 1) As Instituições de Ensino já possuem seu Plano de Contingência aprovado pelo Comitê Municipal, sendo que o mesmo deverá passar por reorganização e atualização de acordo com as portarias vigentes;
- 2) De acordo com a Lei n 18.032 de 08 de dezembro de 2020 que dispõe sobre as atividades essenciais no Estado de Santa Catarina.
- 3) Se necessário, oferecer capacitação e treinamento para todos os professores e demais profissionais da educação da rede, afim de que estejam preparados para as atividades presenciais nas escolas no contexto da pandemia do Covid-19;
- 4) Disponibilizar meios tecnológicos: plataforma de ensino, acessível para os estudantes, como forma de complementação da aprendizagem.
- 5) Qualquer caso suspeito de COVID-19 deverá ser comunicado ao sistema de saúde municipal para monitoramento e rastreamento dos casos, seguindo protocolos do Plancon.
- 6) O monitoramento da execução e fiscalização do cumprimento dos Planos Municipal e Escolar acontecerá por meio dos gestores, comissão escolar, vigilância sanitária, polícia militar e bombeiros.
- 7) Qualquer decisão deve ser tomada de forma cautelosa na garantia da segurança de todos os profissionais e estudantes em todos os aspectos (prevenção, formação, entre outros), considerando:
  - a. Divulgar nas mídias virtuais e de forma impressa, para quem precisar, as datas de retorno das atividades presenciais aos pais ou responsáveis, conforme cronograma da rede municipal de ensino, de acordo com a **avaliação da Matriz** de Risco Potencial e normativas vigentes.
  - b. Retornar às atividades presenciais na Educação Infantil e Ensino Fundamental.
- 8) Decreto SED nº1408 de 11 de agosto de 2021 que dispõe sobre as atividades essenciais da Educação e regulamenta as atividades presenciais nas unidades das Redes Pública e Privada relacionadas à Educação

Infantil, Ensino Fundamental, Nível Médio, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Ensino Técnico, Ensino Superior e afins, durante a pandemia de COVID-19.

- 9)** Decreto SED nº 1408/21 em seu art. 6º, § 1º Os trabalhadores da Educação que estiverem atuando em regime de trabalho remoto por fazerem parte de grupo de risco deverão retornar às atividades presenciais após 28 (vinte e oito) dias, contados da data da aplicação da dose única ou da segunda dose da vacina contra COVID-19, de acordo com as orientações de cada fabricante, conforme definido no Calendário Estadual de Vacinação. Salvo os funcionários que fazem parte e/ou que coabitam com pessoas do grupo de risco mediante comprovação por atestado médico.
- 10)** Decreto nº 131/2021 de 1º de Setembro de 2021 que dispõe sobre as atividades essenciais da Educação e regulamenta as atividades presenciais nas unidades das Redes Pública relacionadas à Educação Infantil, Ensino Fundamental, Nível Médio, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e afins, durante a pandemia de COVID-19.
- 11)** Os estabelecimentos de ensino manterão o monitoramento diário dos trabalhadores e estudantes que apresentarem sinais e sintomas gripais em todos os turnos, isolando-os e informando imediatamente as autoridades de saúde do município para que sejam tomadas as medidas cabíveis para diagnóstico, rastreamento e monitoramento de contatos.
- 12)** Portaria Normativa Conjunta -.SES/SED/DCSC Nº 79 de 18.01.2022: Estabelece protocolos de segurança sanitária para as atividades escolares/educacionais (curriculares e extracurriculares) presenciais para a Educação Básica, Educação Especial, Educação Profissional, Ensino Superior e afins, durante a pandemia da COVID-19.
- 13)** Todos os estabelecimentos de ensino, públicos e privados, deverão adotar o regime de atendimento presencial e seguir rigorosamente todas as medidas sanitárias em vigor.
- 14)** Os estudantes que por razões médicas em decorrência da COVID-19 não puderem retornar ao regime presencial, deverão comprovar a necessidade de afastamento por laudo médico.
- 15)** Neste casos a rede de ensino deverá oferecer estratégias de atendimento, assegurando a aprendizagem do estudante.

- 16) O estudante deverá ser reavaliado semestralmente, reapresentando novo laudo que demonstre a necessidade da continuidade do afastamento ou a possibilidade de retorno às atividades presenciais.
- 17) De acordo com o Decreto 1.794 de 12.03.2022 publicado pelo Estado de Santa Catarina, que desobriga, em todo o território catarinense, o uso de máscaras de proteção facial em ambientes abertos ou fechados, cabendo a cada pessoa a decisão de utilizá-las ou não.
- 18) De acordo com o DECRETO Nº 048/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022. Dispõe sobre o uso facultativo de máscara de proteção individual e dá outras providências.
- 19) De acordo com PORTARIA SES/SED/DCSC nº 3 de 3 de março de 2022 que ltera a Portaria SES/SED/DCSC nº 79 de 18 de janeiro de 2022 que Estabelece protocolos de segurança sanitária para as atividades escolares/educacionais (curriculares e extracurriculares) presenciais para a Educação Básica, Educação Especial, Educação Profissional, Ensino Superior e afins, durante a pandemia da COVID-19.
- 20) Levando em consideração a consulta pública realizada entre os dias 14 e 15 de março, com todos os profissionais da educação onde de 97 respostas, 60,8 % dos perguntados responderam favoráveis a desobrigação do uso de mascaras por professores e estudantes.

## **ACOLHIMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL:**

- 1) Art. 9º A vacinação contra o Coronavírus (COVID-19), inclusive doses de reforços, é obrigatória para todos os trabalhadores da Educação (professores, segundos professores, auxiliares, equipe técnica, administrativa, pedagógica, limpeza, alimentação, serviços gerais, transporte escolar, terceirizados, estagiários e voluntários) que atuam na Educação Básica, Educação Profissional, Educação Especial, no Ensino

Superior e afins, das redes de ensino públicas e privadas do Estado de Santa Catarina, a partir da data em que a aplicação estiver disponível para o grupo prioritário e/ou faixa etária, de acordo programação de vacinação contra a COVID-19, conforme estabelecido pelo órgão de saúde responsável.

- 2) Cópias dos comprovantes de vacinação deverão ser entregues à chefia imediata, para fins de registro e controle.
- 3) A impossibilidade de se submeter à vacinação contra a Covid-19 deverá ser comunicada à chefia imediata e devidamente comprovada por meio de documentos que fundamentam a razão clínica da não imunização.
- 4) As trabalhadoras gestantes, por conta do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, permanecerão afastadas, ficando à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância, até que a lei seja revogada ou alterada.
- 5) Os professores, agentes de creche e auxiliares de sala poderão receber capacitação referente aos cuidados e protocolos de segurança sanitária para o retorno com os profissionais da Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica do Município e enfermeira durante a primeira semana de fevereiro, sendo separados por escola, seguindo o cronograma organizado junto aos gestores escolares. Estes encontros acontecerão presencialmente seguindo todos os protocolos de segurança.
- 6) O acolhimento sócio emocional será feito através de reunião presencial durante o mês de fevereiro.
- 7) Os professores e trabalhadores da educação, após testarem positivo a COVID-19 devem comparecer em um prazo de cinco (5) dias corridos ao gripário municipal ou em unidade municipal estipulada pela Secretaria Municipal De Saúde onde será submetido a nova testagem, em caso de resultado negativo do teste o profissional DEVERÁ voltar ao trabalho, em caso de resultado positivo na testagem o profissional deverá ficar em isolamento por mais dois (2) dias, não sendo necessário um terceiro teste para a volta ao trabalho caso não apresente sintomas da doença nas últimas 24 horas, mas os profissionais devem retornar ao gripario, onde será

avaliado por profissional da área médica, para ganhar alta antes de retornar ao trabalho em sua unidade escolar.

(Alteração aprovada pelo Comitê Municipal De Gerenciamento Da Pandemia De Covid-19 No Âmbito Do Município De Rio Das Antas Para O Retorno Às Aulas dia 23/02/2022).

- 8) O uso de mascaras por parte dos professores e trabalhadores das instituições de ensino fica facultativo à vontade do profissional, sendo facultado a utilização do EPI.

(Alteração aprovada pelo Comitê Municipal De Gerenciamento Da Pandemia De Covid-19 No Âmbito Do Município De Rio Das Antas Para O Retorno Às Aulas dia 16/03/2022).

## **CALENDÁRIO ESCOLAR**

- 1) O **Calendário Escolar** será adaptado à “Nova Realidade Educacional”, priorizando o máximo de dias letivos possíveis, com carga horária presencial, como meio de diagnosticar, acompanhar e promover o ganho necessário das aprendizagens/aproveitamento por parte dos educandos.
- 2) No dia 07 de fevereiro de 2022 retornam às aulas presenciais, funcionando no formato de Ensino presencial em todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino. (Anexo I)
- 3) O Calendário Escolar será apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação junto a este plano de retorno.
- 4) Os eventos escolares seguirão protocolos de um plano de ação que prese pela segurança de todos os envolvidos, de acordo com a matriz de risco vigente disponibilizada pela SES.
- 5) O calendário escolar municipal deve considerar as adequações realizadas pela resolução COMED/RA/SC nº 01, de 26 de janeiro de 2022.

## **PREPARAÇÃO DA ESTRUTURA:**

- 1) A organização para o retorno presencial deverá respeitar os critérios elencados no Plancon Escolar de cada Unidade de Ensino.
- 2) A partir da primeira semana de fevereiro retornam ao trabalho as agentes de copa e higienização das Escolas às quais são responsáveis pela

higiene e organização do espaço físico das Escolas para o cumprimento do distanciamento social e Plancon escolar, junto a gestão escolar.

- 3) Serão adquiridos, organizados e repostos os EPIs e EPCs sempre que necessários para profissionais e estudantes;
- 4) Será realizada a sondagem de sintomas de todos os profissionais da educação no retorno dos mesmos.

### **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:**

- 1) Para alimentação escolar serão seguidas as diretrizes do Plancon Municipal e o plano de ação do Plancon de cada Escola, que fará organização conforme sua necessidade;
- 2) Nos refeitórios ou área de alimentação/circulação e nas práticas esportivas será mantido o distanciamento, de modo geral, em 1m a 1,5m de diâmetro.

### **ADEQUAÇÃO CURRICULAR E AVALIAÇÃO**

- 1) A **Flexibilização Curricular** será organizada pelos profissionais da educação, de acordo com a necessidade da turma, com o objetivo de recuperar e ajudar os alunos no processo de aprendizagem e desenvolvimento, garantindo os objetivos de aprendizagem dos campos de experiência da educação infantil e o desenvolvimento das habilidades na competência leitora e escritora, raciocínio lógico matemático, comunicação e solução de problemas;
- 2) O **currículo** deverá reavaliar formas para cumprir objetivos de aprendizagens essenciais não oferecidos em 2020 e 2021;
- 3) O cumprimento da **carga horária mínima anual** prevista na lei nº 14.040/2020, poderá ser realizado por meio do Ensino Híbrido, com atividades presenciais e remotas/apostilas.
- 4) Os profissionais da educação junto a equipe escolar deverão planejar atividades e procedimentos de acolhida dos estudantes.

- 5) Os professores pedagogos e de áreas específicas farão avaliação diagnóstica a ser aplicada aos alunos no início do ano letivo de 2022, que deverão ser usados para a adaptação curricular e encaminhamentos pedagógicos necessários.
- 6) Utilizar estratégias de avaliação que garantam a recuperação da aprendizagem e proporcionar a recuperação paralela dos objetivos/habilidades não alcançados.
- 7) Para avaliação fica a critério de cada professor responsável pela turma ou componente curricular de área definir quais estratégias e atividades serão avaliadas.
- 8) De acordo com a LDB 9394/96 o cumprimento da carga horária mínima anual será de oitocentas horas para o ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.
- 9) Para o ano letivo de 2022 serão adotadas apostilas do Sistema de Ensino Aprende Brasil como suporte pedagógico, com o objetivo de revisar e reforçar os conteúdos. Não havendo o(s) conteúdo(s) na apostila do Sistema de Ensino Aprende Brasil será oferecido material elaborado e/ou confeccionado pelo(s) professor(es).
- 10) Os alunos que estão no modo remoto serão determinadas as atividades da apostila a serem realizadas em casa e caberá aos pais e/ou responsáveis a retirada na escola em que o(a) filho(a) está matriculado(a) a Avaliação ou Atividade Avaliativa.

## **ORGANIZAÇÃO PARA RETORNO PARA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.**

O retorno das atividades presenciais na Rede Municipal de Ensino se dará mediante as seguintes deliberações por etapa, faixa etárias e demais condicionantes:

- 1) As primeiras semanas de atividades presenciais se devem ao acolhimento sócio emocional dos alunos e suas famílias, ouvindo o relato das experiências dos alunos no período de distanciamento e acolhendo

as angústias, medos e expectativas. Bem como, será um período de adaptação ao novo modelo de ensino e protocolos de segurança.

- 2) Após ao acolhimento os professores farão a avaliação diagnóstica dos alunos para melhor planejar as atividades, utilizando metodologias específicas para cada realidade, respeitando o desenvolvimento das habilidades de cada aluno e com o objetivo de recuperar as defasagens dos anos de 2020 e 2021.
- 4) A rede de ensino municipal, definirá a estratégia para o atendimento presencial, considerando todas as medidas sanitárias em vigor e incluindo os seguintes parâmetros:

I - uso recomendado de máscara, conforme regulamentação específica, respeitados os limites de faixa etária e grupos específicos;

II - distância mínima de 1,0 m (um metro) a 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas em salas de aula onde não houver ventilação cruzada ou exaustor de ar, exceto nos demais espaços, principalmente de alimentação, onde deve ser mantida distância de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

III - ventilação natural dos ambientes;

IV - o planejamento e o desenvolvimento das atividades presenciais do estabelecimento de ensino deverão estar em conformidade com a capacidade física de atendimento disponível.

V – Para o isolamento de turmas, decorrentes de infecção de estudantes, o número mínimo para que esta ação seja tomada é de três infectados, ficando a cargo da gestão escolar a decisão de suspensão ou não das aulas em casos de menor pessoas contagiadas. Nesse caso as atividades escolares devem ser realizadas de forma remota.

VI – A testagem dos estudantes da turma deverá seguir critérios de disponibilidade da secretaria de saúde municipal.

VII - Os pais podem solicitar por escrito junto à escola que seus filho utilizem mascaras no ambiente escolar, ficando a cargo do responsável pelo estudante o fornecimento do EPI, caso seja comprovado a não possibilidade da família em fornecer o equipamento a escola o deve fazer.



VIII – Recomenda-se o uso de máscara à pessoa que se encontre com sintomas gripais, ou que teve contato com uma pessoa infectada ou com suspeita de estar contaminada com o novo Corona vírus durante o período de transmissão.

(Alterações nos item I, VII e VIII aprovadas pelo Comitê Municipal De Gerenciamento Da Pandemia De Covid-19 No Âmbito Do Município De Rio Das Antas Para O Retorno Às Aulas dia 16/03/2022).

### **Ensino Fundamental I e II – Anos Iniciais e Anos Finais**

- 1) As aulas serão, prioritariamente, presenciais.
- 2) O primeiro trimestre será dedicado a recuperação e fortalecimento dos conteúdos referentes ao ano letivo anterior que são predecessores aos próximos conteúdos, os quais serão trabalhados nos dois trimestres subsequentes;
- 3) Deverá ser dada ênfase aos conhecimentos de escrita, leitura e raciocínio lógico matemático;
- 4) Concomitantemente ao retorno das aulas presenciais e após avaliação específica, será oferecido o apoio pedagógico no contraturno aos alunos do Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino que necessitarem este atendimento, mediante elaboração de planos de atendimento e cronograma organizado juntamente com a gestão escolar, considerando as medidas sanitárias.
- 12) O Plano de Contingência Escolar para a COVID-19 (PlanCon-Edu/COVID-19), segue os critérios de alternância de grupos para o atendimento presencial.
- 13) Prioritariamente e mediante comprovação através de atestado médico, deverão exercer as atividades de ensino de forma remota os estudantes que se enquadrarem nas seguintes condições de risco:
  - I - gestantes e puérperas;
  - II - obesidade grave;
  - III - asma;

IV - doença congênita ou rara ou genética ou autoimune;

V - neoplasias;

VI - imunodeprimidos;

VII - hemoglobinopatia grave;

VIII - doenças cardiovasculares;

IX - doenças neurológicas crônicas; e

X - diabetes mellitus.

- 15) Os estudantes já imunizados, ainda que estejam enquadrados em grupo de risco, **poderão** retornar às atividades presenciais após 28 (vinte e oito) dias contados da data da aplicação da dose única ou da segunda dose da vacina contra COVID-19, de acordo com as orientações de cada fabricante, conforme definido no Calendário Estadual de Vacinação.

### **Educação Infantil – Pré-Escola**

- 1) As turmas da Educação Infantil Pré-escola deverão frequentar as aulas presenciais diariamente à escola, não tendo alternância.
- 2) As atividades da Educação Infantil Pré-Escola deverão considerar os campos de experiência e objetivos de aprendizagem das Diretrizes Curriculares Municipais da Educação Infantil e da BNCC.
- 3) As atividades complementares encaminhadas deverão ser registradas nos planos de aula conforme modelo que será realizado pelos profissionais da Educação Infantil.
- 4) O uso de mascaras nessa faixa etária de 03 a 5 anos é recomendado, desde que com supervisão de um responsável.

### **Educação Infantil – Creche 0 a 3 anos**

- 1) O atendimento na etapa de creche será realizado na perspectiva da lotação máxima das matrículas, respeitando o espaço físico e considerando o pessoal disponível, cuja abertura de novas matrículas estará circunstanciada aos critérios citados e as condicionantes estabelecidas no PlanCon-Escola;
- 2) As turmas da Educação Infantil Creche, virão diariamente em período integral de acordo com a Matriz de Risco.
- 3) Terão prioridade de atendimento as crianças já vinculadas (atendidas) na Escola de Educação Infantil e Creche Municipal sob as novas matrículas.
- 4) Considerando a faixa etária, por se tratar de um trabalho específico, o trabalho terá ênfase no acolhimento, adaptação e na interação social.
- 5) O uso de mascaras nesse grupo etário é proibido (0 a 2 anos e 11 meses e 29 dias)
- 6) Os Centros de Educação Infantis deverão observar a orientação do Conselho Municipal de Educação de Rio das Antas – COMED no que se refere ao número de alunos.

## **DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE**

### **Educação Especial – AEE**

- 1) O atendimento dos alunos do AEE, seguirá todas as regras sanitárias e de proteção dos professores, atendentes e crianças com deficiência, previstas no Plancon-Edu, sendo que as mesmas tendem a ser mais rígidas conforme a intensidade da síndrome que acomete o aluno do AEE.
- 2) As famílias também terão opção em enviar os filhos ou não de forma presencial, no caso de alunos acometidos de síndrome considerada grave o retorno a escola poderá acontecer somente mediante atestado médico.
- 3) Através da AMARP, a Secretaria Municipal de Educação oportunizará capacitação, com a Professora e terapeuta Marisa Mello, aos profissionais que atuam nas salas de AEE, segundo professor e auxiliares

- educacionais para receber as informações e dar continuidade aos trabalhos de estruturação das Diretrizes para a Educação Especializada.
- 4) A criança que tem comorbidade não frequentará a aula presencial, porém poderá ser atendida de forma individualizada na sala multifuncional.

### **13. BUSCA ATIVA ESCOLAR/SISTEMA APÓIA**

O Município continuará com a busca ativa dos estudantes que não retornarem às aulas, estimulando a detecção precoce do desengajamento dos alunos com maior risco de evasão, seguindo a recomendação nº 0001/2021/PJ/SEA do Ministério Público.

De acordo com o Ofício 041/2021 e da Orientação conjunta 01/2021GTIRA que encaminha documentação acerca da retomada do Programa APOIA a partir de 1 de fevereiro de 2021 e que determina sobre esses novos parâmetros, sendo:

**Modalidade 100% presencial:** 5 faltas consecutivas ou 7 alternadas e injustificadas no intervalo de 30 dias.

**Modalidade 100% remota:** O estudante que não apresentar nenhuma das atividades propostas pelos professores de disciplinas após o prazo de 10 dias, a contar da data estabelecida para a sua entrega, sem informar nesse período justificativa para o atraso, inexistindo, portanto, perspectiva para a devolutiva da atividade.

**Modalidade mista:** O estudante deve preencher cumulativamente os seguintes requisitos: Não apresentar nenhuma das atividades propostas pelos professores de disciplinas, após o prazo de 10 dias, a contar da data estabelecida para a sua entrega, sem informar nesse período justificativa para o atraso, inexistindo, portanto, perspectiva para a devolutiva da Atividade + 3 faltas consecutivas ou 5 alternadas e injustificadas no intervalo de 30 dias.

Após análise da realidade educacional do município ficou decidido que na modalidade remota será dado o prazo de 15 dias a contar da data estabelecida para entrega sendo: na 1ª semana posterior a data de 15 dias a avaliação

continuará com peso 10,0; na 2ª semana será aplicado a nota com peso máximo 7,0; a partir da 3ª semana não será aceita a atividade.

#### **TRANSPORTE ESCOLAR:**

- 1) O transporte escolar seguirá a diretriz sanitária para o transporte escolar.
- 2) Será realizada reunião com os transportadores no dia 04/02/2022, no período vespertino, podendo ocorrer capacitação a ser realizada pela vigilância sanitária e secretaria da saúde.
- 3) A administração pública municipal disponibilizará, por meio de empresa terceirizada, monitores para auxiliar nos protocolos previstos neste Plancon.
- 4) Os itinerários das linhas de transporte serão adequados a necessidade, realizando adequações nos contratos dos transportadores terceirizados quando necessário, para que seja possível transportar os alunos mantendo o distanciamento necessário (conforme edital de licitação do transporte escolar do ano de 2022).
- 5) A aferição da temperatura deverá ser feita pelo(a) monitor(a) antes da entrada do(a) aluno(a) no transporte escolar.
- 6) A partir do retorno para o modo presencial o transporte escolar do município será realizado com a capacidade a máxima, ou seja, desde que todos os alunos estejam sentados.

#### **DA COMUNICAÇÃO E ESCLARECIMENTOS PARA A COMUNIDADE ESCOLAR:**

- 1) A comunidade escolar será informada dos protocolos de segurança sanitária, retorno 100% presencial, acolhimento sócio emocional das famílias, através:
  - a. De redes sociais da Prefeitura Municipal com posts e lives;
  - b. De grupos de WhatsApp das Escolas;
  - c. De reuniões virtuais.
  - d. De reuniões presenciais.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Sabemos dos imensos desafios que o novo coronavírus traz a todos e da necessidade de darmos continuidade ao trabalho educacional, que além de ser um direito constitucional é o caminho para a conscientização e o conhecimento, que sem dúvida serão armas essenciais para vencermos essa pandemia.

O pensar na reorganização da volta às aulas é dar sentido para nosso trabalho atual e uma forma de garantir o direito à educação de todos. Nosso papel é encurtar distância entre educador e aluno, entre escola e famílias e até mesmo a distância entre os próprios colaboradores, com formas criativas e inovadoras de aulas remotas e engajamento da equipe para retorno que lhes permitam ação / reflexão / ação. Sabemos que o retorno não será fácil e que exigirá dos educadores novas abordagens metodológicas, novos caminhos, novo olhar.

Nada está concluído, estamos em um processo de transformação, desafios, novos conhecimentos e principalmente nos reinventando dentro das propostas pedagógicas para alcançarmos o máximo de êxito possível com nosso corpo discente e docente, para sairmos dessa situação cientes que demos o nosso melhor, que fizemos o que era necessário e que estamos sempre abertos a novos caminhos.

### **OBSERVAÇÕES:**

- a. Este Plano de retorno passará pela aprovação do Conselho Municipal da Educação.
- b. Este plano é flexível e pode ser alterado a qualquer tempo dependendo das leis superiores e o decorrer da Pandemia.



# ANEXO I

## CALENDARIO ESCOLAR 2022

### JANEIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

03/01

Atendimento/ Plantação nas CEIMS

#### Janeiro Branco

Janeiro é considerado mês da saúde mental. A campanha visa conscientizar a população da importância de cuidar da mente.

### FEVEREIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28					

Dias letivos: 15

03/02 Início das atividades com professores.

03/02 e 04/02: Capacitação com os professores.

01/02: Combate a gravidez na adolescência (ação social)

07/02: Início do ano letivo

14/02: Entrega dos planejamentos anuais dos professores

Eletivos e acts nas direções das escolas.

26/02 Feriado carnaval

#### Fevereiro Roxo e Fevereiro Laranja

Fevereiro roxo é o mês de conscientização sobre doença como: lúpus, fibromialgia e mal de Alzheimer.

O fevereiro laranja, por sua vez, conscientiza sobre a leucemia

### MARÇO

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

01/03 Carnaval

02/03: Cinzas

05/03: Dia do circo (CEIs)

11/03: Feira da casa p

26/03: Feira do livro/ apresentações de atividades (escolas)

dias letivos: 23

#### Março Lilás e Março Azul

Março lilás é o mês de conscientização e prevenção ao câncer do colo do útero. O março azul é mês de prevenção ao câncer colo retal.

### ABRIL

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

Dias letivos: 19

07/04: Feira municipal dia mundial da saúde

08 e 09: Pastelada ( escola n m jacinta )

15/04: Sexta feira da pevida

17/04: Páscoa

21/04: Tiradentes

#### Abril Verde e Abril Azul

O abril verde é considerado o mês de prevenção ao acidente de trabalho. Já o abril azul é o mês de debate e conscientização sobre o autismo.

### MAIO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Dias letivos: 22

01/05 Dia do trabalho

07/05: Primeiro dia da família nas escolas

(Atividades esportivas com apresentações (escolas))

07/05: Pequenos empreendedores (CEIs)

18/05: Combate ao abuso e exploração sexual

23 e 27/05: Semana da astronomia (projeto rede)

27/05: Oba (olimpíada)

31/05: II corrida contra o tabagismo (parceria ed. Física)

20/05: Término 1º trimestre

23 e 24: Conselhos de classe

26/05: Ascensão do senhor (feria do municipal)

31/05: Entrega de boletins

**Maio Amarelo** é o mês de prevenção ao acidente de trânsito.

**Maio vermelho** tem o objetivo de conscientizar sobre a hepatite.

### JUNHO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

Dias letivos: 20\* (21 = e n m Silva Paranhos e CEIs)

04/06: Festa junina CEIs gressol e Novo Horizonte

11/06: Festa junina escola Nucleada Municipal Silva

Paranhos e CBM Ipomê

13/06: Dia de Santo Antônio (feriado municipal)

16/06: Corpus christi

23/06: Seminário "abuso de drogas ilícitas"

**Junho Vermelho** é o mês de conscientização sobre a importância da doação de sangue.

**Junho Laranja** é volta do para a conscientização sobre a anemia e leucemia.



## JULHO

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

Dias letivos: 17\*12 = Festa Junina Jacinta Nunes)

09/07: Festa Junina Jacinta Nunes

13/14 e 15/07: Feira multidisciplinar (escolas e CEs)

15/07: Encerramento 1º semestre

18 a 31/07: Recesso (alunos)

18 a 22/07: Formação com professores

25 a 29/07: Semana do município

27/07: Dia do município

-

**Julho Amarelo** tem o objetivo de conscientizar a população Sobre as hepatites virais e o câncer de esôfago.

## AGOSTO

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

Dias letivos: 24

06/08: Bingo/ dia da família (rede)

25 e 26/08: Feira do livro infantil

Obneg

-

o **Agosto Laranja** tem como objetivo informar e conscientizar sobre a esclerose múltipla.

O **Agosto Dourado** é para conscientizar sobre a importância do aleitamento materno.

## SETEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

Dias letivos: 22

07/09: Independência do Brasil

(Dia letivo, casa e escola)

Participe das atividades do município)

09/09: Seminário prevenção ao suicídio

09/09: Encerramento 2º trimestre

12/09: Início de 3º trimestre

15 e 16/09: Conselho de classe

21/09: Entrega de boletins (noite)

-

**Setembro Amarelo** mês de prevenção e conscientização Sobre o suicídio.

## OUTUBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

Dias letivos: 19

07/10: Noite Cultural (escolas e CEs)

10 à 14: Semana da criança

12/10: Nossa senhora Aparecida Padroeira do Brasil

15/10: Dia do professor

25/10: Saúde bucal (escovação supervisionada)

28/10: Feriado Servidor Público

-

**Outubro Rosa**

O outubro rosa é uma das campanhas mais conhecidas, mês de prevenção ao câncer de mama.

## NOVEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

Dias letivos: 19

02/11: Finados

02/11: Dia da Batalha do Contestado em Rio das Antas.

04/11: Feira Do Livro (IN)

10/11: Dia Da Pizza (CEs)

14/11: Ponto Facultativo

15/11: Proclamação Da República

-

**Novembro Azul**

O Novembro Azul é o mês de prevenção ao câncer de próstata.

## DEZEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Dias letivos: 7

01/12 Seminário dst/aidis (Dia Internacional de combate a AIDS

02 e 03: Pastelada IN

09/12: Aula normal

12 À 16: Exames

16/12: Término do ano letivo (Aluno)

19/12: Entrega de boletins

20/12: Encerramento.

08 E 09/12: Natal luz

Formaturas 9º ano 09/12

Pré: 10/12

Proerd

-

O **Dezembro Vermelho** é considerado o mês de prevenção a AIDS e o dezembro Laranja tem como objetivo conscientizar e combater o câncer de pele.

	Mês	Dias letivos	
1º trimestre	Janeiro	00	73
	Fevereiro	15	
	Março	23	
	Abril	19	
	Maió	16	
2º trimestre	Maió	07	70
	Junho	20/21	
	Julho	11/12	
	Agosto	24	
	Setembro	07	
3º trimestre	Setembro	15	60
	Outubro	20	
	Novembro	19	
	Dezembro	07	
<b>Total dias letivos</b>			<b>204</b>